



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT**  
**CNPJ. 15.023.120/0001-81**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022.**

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n.º 001/2022, celebrado entre a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS e a empresa AUTO POSTO TORINHO LTDA.

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Sergipe n.º 1.156, Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.023.120/0001-81, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. SERGIO SILVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Esquina com Salvador Garcia, 1165, Bairro Jardim Rondon, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1551675-0 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 003.490.281-33, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa Auto Posto Torino Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.135.970/0001-81 e Nire n.º 51201796840, estabelecida a Rua Paraíba n.º 1.753, Bairro Jardim Zeferino I, Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, representada neste ato por seu Sócio/proprietário Sr.ª. ROZENAIDE MAGELA PAIXÃO SILVA MOREIRA, brasileira, empresaria, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1792754-4 SJSP/MT e do CPF n.º 016.448.161-30, residente à Rua Teresina n.º 16, Bairro Jardim Zeferino I, em São José dos Quatro Marcos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, tendo em vista o que consta na cláusula decima quarta do Contrato 001/2022, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022, cujo objeto é: Aquisição de 3.000 litros de Óleo Combustível - diesel S10, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face do aumento de preços do óleo diesel S10 no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

O processo de avaliação do reequilíbrio econômico financeiro ocorreu a par do expediente protocolado sob n.º 507, de 11/05/2022.

Em vista do entendimento favorável da gestão do contrato, os preços praticados com relação ao objeto passam a ser os seguintes:

Descrição: óleo diesel S-10

Valor Unitário ATUALIZADO APURADO: R\$ 7,30

Aumento de R\$ 1,45 por litro sobre valor anterior de R\$ 5,848

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço de fornecimento de óleo diesel S10 ainda não entregue e o



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT**  
**CNPJ. 15.023.120/0001-81**

entregue e ainda não pago, o valor de R\$ 7,30 (sete reais, e trinta centavos) por litro, com efeitos financeiros a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor global e da dotação orçamentária**

Acrescenta-se ao valor global do contrato, em função da revisão dos preços dos 2.422,49 litros de Óleo Diesel S 10 ainda não entregue e o entregue e ainda não pago, a importância de R\$ 3.517,46 (três mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 3.3.90.30.01.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (diesel).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que lidas e achadas conformes, vão assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de Junho de 2022

SERGIO SILVEIRA LIMA

Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

ROZENAIDE MAGELA PAIXÃO SILVA MOREIRA

SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CONTRATADA

  
Carlos Tadeu Mello  
Fiscal do Contrato  
MIRIAN COSTA CARDOSO  
Procuradora Jurídica

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Antônio R. Ay  
R.G. nº 18671853  
C.P.F. nº 05026557720  
Nome: Raimundo Aguiar  
R.G. nº 1249167-5  
C.P.F. nº 858948001-10